**PROJETO DE LEI Nº 078/2014**

Data: 27 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Produção dos Produtores Rurais no Assentamento Jonas Pinheiro - COOPERJOPI, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com Cooperativa de Produção dos Produtores Rurais no Assentamento Jonas Pinheiro - COOPERJOPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.545.724/0001-60, com sede à Rodovia BR 163, Km 772, s/n, Assentamento Jonas Pinheiro, Sorriso-MT.

**Art. 2º** A Cessão de Uso a que se refere o Artigo anterior é a cedência das máquinas a seguir descritas:

- Trator New Holland Mod. 7630, placa 763BR407221, ano 2007/2007;

- Enxada Rotativa Agritech, ano 2007;

- Grade Aradora Tatu c/ controle Remoto;

- Distribuidor de adubo orgânico e calcário;

- Trator agrícola Valtra, Mod. BM 125 4x4, placas M125228673, ano 2009/2009;

- Plantadeira de ramas de mandioca 04 linhas hidra, Mod. Bazuca II, placa FR 002/00061, ano 2009/2009;

- Calcariadeira Marca Jan 5.500 kg, ano 1995;

- Pulverizador tanque 600 litros;

- Fofador de mandioca P900, placa FR 002/00013;

- Plantadeira de milho JM 2040, placa 162255-1, ano 2010/2010;

- Grade aradora c/ controle remoto 18x28 GAICR, 791;

- Conjunto PCA –T1750 adaptador VTR p/ BM 110/125 Marchesan Tatu, 7972, 2009;

- Conjunto de lâmina dianteira concha PCA-T1750 Marchesan Tatu, 1204, 2009;

- Suporte agrícola para Big Bag completo c/ cruzeta Marchesan Tatu, 1750, 2009;

- Carreta agrícola em madeira c/ dois eixos cap. 4.000 KG, 2005/2005;

- Carreta agrícola capacidade 4.000 kg, 2007/2007.

**Art. 3º** O objetivo desta cedência é de auxiliar Cooperjopi com a utilização das máquinas e equipamentos nas atividades agrícolas realizados pelos produtores rurais do Assentamento Jonas Pinheiro.

**Art. 4º** As despesas com combustíveis, conserto, manutenção, peças e operador de máquinas correrão as expensas da Cooperjopi.

**Art. 5º** A vigência da presente Cessão de Uso será até 31.12.2016.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 063/2014.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Produção dos Produtores Rurais no Assentamento Jonas Pinheiro - COOPERJOPI, e dá outras providências.

O Assentamento Jonas Pinheiro atualmente conta com 216 famílias de produtores organizados através de uma Associação (Aprocel) e uma Cooperativa (Cooperjopi) e esta última é que irá administrar, coordenar e guardar os bens cedidos.

Salientamos ainda que além dos produtores associados ou cooperados, serão atendidos também os que não são associados ou cooperados que residem ou não no Assentamento Jonas Pinheiro e produtores tradicionais, chacareiros devidamente cadastrados nos projetos de agricultura familiar da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Os produtores recebem incentivos e acompanhamento técnico dos profissionais da Secretaria de Agricultura e a produção é entregue em supermercados, feiras e para a merenda escolar do nosso município.

Diante do exposto, solicitamos a deliberação da presente matéria com a devida aprovação.

 Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

**MARILDA SALETE SAVI**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**